

Lei nº 827/2021

Instituem Feriados Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º- No âmbito do Município de Ibimirim ficam instituídos os seguintes feriados:

- I - 13 de junho, em homenagem à Santo Antônio de Pádua padroeiro do Município; e
- II - 20 de dezembro, em comemoração ao dia de emancipação política administrativa do Município.

Art. 2º- Os demais feriados são instituídos pela Legislação federal e estadual em vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 17 de junho de 2021.



José Wellington de Melo Siqueira
Prefeito

José Wellington de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE